

---

## Plano Municipal de Promoção à Diversidade e Cidadania LGBT

---

### APRESENTAÇÃO -

---

No Brasil, a cada 28 horas um(a) LGBT é morto vítima de homofobia<sup>1</sup>. Somos o país com o maior número de assassinatos por motivação homofóbica do mundo. Por conta disso, na área de segurança pública se fazem necessárias ações que protejam a vida e a integridade física dessa população. Na saúde, precisamos de políticas que atendam suas particularidades; na educação, inclusão e reeducação se demonstram primordiais. Em igual sentido, na cultura há de se reconhecer e estimular a diversidade; enquanto na assistência social, políticas públicas especiais devem servir para acolher e dar suporte aos LGBTs. Já no que se refere ao mercado de trabalho, o respeito e a igualdade de oportunidade devem ser a regra. É para estabelecer as referidas diretrizes e traçar objetivos reais que se apresenta o presente plano.

Após o Seminário LGBT de Niterói, a criação da Coordenadoria de Defesa dos Direitos Difusos e formulação do Conselho Municipal da população LGBT, o governo municipal decide criar uma política sistematizada que enfrente a violência contra a comunidade LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais), fomente a produção cultural do mesmo, trate as questões levantadas pelas conferências na área de emprego e renda, saúde, entre outros. O Plano Municipal de Promoção à Diversidade e Cidadania LGBT elencará ações para os próximos seis anos a serem executadas transversalmente por diversos órgãos municipais voltadas para esse segmento, mobilizando o Poder Público e a Sociedade Civil na consolidação de um pacto democrático. A elaboração do Plano Municipal tem como base as diretrizes e

---

<sup>1</sup> *Relatório de Assassinatos de Homossexuais em 2013*, elaborado pelo Grupo Gay da Bahia (GGB). De acordo com a lista, 312 LGBTs foram assassinados em 2012, o que significa uma morte a cada 28 horas. Os números representam um decréscimo de 7,7% na comparação com o ano anterior quando houve 338 mortes, mas um aumento de 14,7% na comparação com ano de 2010.

No presente plano também foram usados dados do “*Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil, o ano de 2011*”, de autoria da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, e os levantamentos de homofobia no Estado do Rio de Janeiro organizados pelo Programa Rio Sem Homofobia a partir dos Centros de Cidadania LGBT.

preceitos éticos e políticos que visam à efetivação dos direitos e do exercício pleno da cidadania, conforme prevê o rol de garantias fundamentais previsto no art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Acreditamos, assim, estar colaborando na construção de uma sociedade livre de preconceitos, que valorize todos os seus cidadãos e cidadãs e acabe com as formas de opressão.

## GLOSSÁRIO

---

- **LGBT** – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
- **Lésbica**: é a identidade assumida pela pessoa do gênero feminino que possui atração afetiva (seja sexual, romântica ou emocional) por pessoa do gênero feminino.
- **Gay**: é a identidade assumida pela pessoa do gênero masculino que possui atração afetiva (seja sexual, romântica ou emocional) por pessoa do gênero masculino.
- **Bissexual**: consiste na atração afetiva (seja sexual, romântica ou emocional) por pessoas de ambos os gêneros (feminino e masculino), independentemente do gênero a que correspondem.
- **Travesti**: é a identidade assumida pelo indivíduo nascido do sexo masculino que vive, se expressa e se reconhece diferente do gênero designado no nascimento.
- **Transexual**: é o indivíduo que possui uma identidade de gênero diferente do gênero designado no nascimento e tem o desejo de viver e ser aceito como sendo do gênero oposto.
- **Transgênero**: é um conceito abrangente que engloba grupos diversificados de pessoas que têm em comum a não identificação com comportamentos e/ou papéis esperados do sexo biológico, determinado no seu nascimento. Esses grupos não são homogêneos dado que a não identificação com o gênero de nascimento se dá em graus diferenciados e refletem realidades diferentes.

- **Centro de Cidadania LGBT:** serviço de atendimento jurídico, social e psicológico para LGBT vítimas de violência, familiares e amigos e centro de irradiação de informações e mobilização em políticas públicas de combate a homofobia e promoção da cidadania LGBT. Faz parte do programa estadual Rio Sem Homofobia e possui atualmente quatro centros: Capital, Leste, Serrana I, Baixada I.
- **Homofobia:** aversão, repugnância, medo, ódio, preconceito, prática discriminatória que algumas pessoas ou grupos nutrem contra a população LGBT. Atualmente, optou-se por relacionar o termo homofobia somente a gays; distinguindo, assim, a discriminação sofrida por lésbicas como lesbofobia e por transexuais, travestis e transgêneros como transfobia.
- **Homofobia institucional:** é a discriminação praticada pelo poder público. Se manifesta na omissão das autoridades em investigar crimes contra LGBT, na recusa e mau atendimento das vítimas nas delegacias, na impunidade dos assassinos, na omissão do legislativo em aprovar leis que equiparem e punam a homofobia como ao crime de racismo, no veto do poder executivo a ações afirmativas que promovam a cidadania LGBT.
- **Identidade de gênero:** se refere ao gênero com que a pessoa se assume socialmente. Deve-se ter em mente que sexo e gênero são conceitos distintos; sendo que sexo diz respeito aos aspectos anatômicos, morfológicos e fisiológicos da espécie humana; enquanto gênero é relacionado ao papel social desempenhado no ambiente coletivo (roupas, corte de cabelo, etc.). Destaca-se que a identidade de gênero nem sempre corresponde ao sexo do nascimento: uma pessoa pode nascer com o sexo feminino e sentir-se um homem ou vice-versa, como acontece com travestis e pessoas transexuais.
- **Orientação Sexual:** indica por quais gêneros a pessoa se sente atraída, seja física, romântica e/ou emocionalmente. Pode ser assexual (nenhuma atração sexual), bissexual (atração pelos gêneros masculino e feminino), heterossexual (atração pelo gênero oposto), homossexual

(atração pelo mesmo gênero) ou pansexual (atração independente do gênero).

- **Laicidade:** sistema que exclui qualquer religião do exercício do poder político ou administrativo. A laicidade permitiu instaurar a separação da sociedade civil e das religiões, não exercendo o Estado qualquer poder religioso e as igrejas qualquer poder político.
- **Nome social:** é o nome pelo qual pessoas transexuais e travestis preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero.
- **SIDA/AIDS** – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
- **DST** – Doença sexualmente transmissível
- **HIV** – Vírus da Imunodeficiência Adquirida
- **HSH** – Homens que fazem sexo com homens
- **MSM** – Mulheres que fazem sexo com mulheres
- **PRONATEC** - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
- **SASDH** – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

## **CAPITULO I - OBJETIVOS E CONCEITOS**

---

**Art. 1º** São objetivos do presente plano:

I - Executar, acompanhar e avaliar a política municipal de promoção à diversidade e cidadania LGBT;

II- Promover os direitos fundamentais da população LGBT niteroiense de inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, dispostos no art. 5º da Constituição Federal;

III - Implementar ações governamentais, promovendo as articulações entre órgãos municipais, e entre estes, e entidade beneficentes e/ou de assistência social, assim como as entidades da sociedade civil que tratem da temática diretamente necessárias à implementação da política municipal em questão;

IV–Promover a cooperação da sociedade, da família e do município na promoção da autonomia, participação e integração da pessoa LGBT à sociedade;

- V – Promover o direito a vida, cidadania, dignidade, segurança, saúde, educação, cultura e ao bem estar social;
- VI – Proteger o/a cidadão/ã contra discriminação de qualquer natureza;
- VII – Prevenir e educar para o enfrentamento do preconceito, discriminação e violência motivados por orientação sexual e/ou identidade de gênero;
- VIII – Universalizar os direitos sociais, a fim de incluir LGBTs atendidos pelas políticas públicas;
- IX – Transversalizar, politico-administrativamente os programas, projetos, serviços e benefícios de atenção à pessoa LGBT;
- X – Desenvolver programas que assegurem igualdade de oportunidades e de tratamento às pessoas profissionais do sexo;
- XI– Estimular a participação da sociedade por meio de suas organizações representativas;
- XII - Possibilitar o planejamento de ações a curto, médio e longo prazo, com metas exequíveis, objetivos claros, a aferição de resultados e garantia de continuidade a serem definidas pelo poder executivo através de edição de decreto.

**Art. 2º** Esse plano abrange todas as pessoas que sofrem discriminação em razão de sua, orientação sexual, identidade de gênero ou prática sexual, abarcando assim os LGBTs (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e/ou transgêneros), os HSH (homens que fazem sexo com homens), as MSM (mulheres que fazem sexo com mulheres) e as(os) profissionais do sexo.

Parágrafo único: O presente plano entende como práticas sexuais apenas aquelas lícitas de acordo com a lei vigente.

## **CAPITULO II - AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

---

**Art. 3º** Na implementação da Política Municipal de Promoção a Diversidade e Cidadania LGBT, os órgãos e entidades municipais envidarão esforços para:

### **§ 1º Na área da Educação:**

- I - Estimular, apoiar e desenvolver estudos, pesquisas e debates sobre as particularidades da orientação sexual e identidade de gênero;
- II– Incluir o uso do nome social das/dos travestis, transexuais e transgêneros nos registros escolares da rede municipal e respeitar o uso

de banheiros e uniformes conforme sua identidade de gênero, independente do registro civil da pessoa, conforme determina a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Secretaria de Direitos Humanos;

III – Promover sensibilização e reeducação dos profissionais de educação sobre Diversidade Sexual e Cidadania LGBT, estendendo-as para a comunidade escolar;

IV – Inserir conteúdos sobre orientação sexual e identidade de gênero para formação de profissionais na área de educação;

V – Produzir e divulgar pesquisas que analisem a situação da população LGBT no ambiente escolar;

VI – Formular programas de mediação de conflitos, que envolva educadores, alunos, pais e comunidade, como estratégia de combater a violência escolar, principalmente aquela motivada por preconceito em relação à orientação sexual e de gênero;

VII – Garantir a Semana da Diversidade nas escolas, capacitando os profissionais de educação para lidar com a pauta LGBT, de acordo com o previsto na Lei Municipal 2521/07;

VIII – Garantir a presença de livros com temática LGBT no acervo das bibliotecas municipais e das escolas públicas municipais. Disponibilizar também o levantamento dos livros para Instituições privadas de ensino, incentivando sua adoção nestes espaços;

IX – Garantir que no processo de escolha dos livros didáticos seja considerado importante o combate de todas as formas de preconceito;

X – Garantir a laicidade do ensino em todos os âmbitos educativos públicos, seja no conteúdo de ensino e nas dependências físicas das escolas.

**§ 2º Na área de Assistência Social, Direitos Humanos e Promoção da Cidadania:**

I – Incentivar o respeito nos estabelecimentos privados e/ou repartições públicas, localizados no município através de campanhas e propagandas;

II – Proibir a exigência, em concurso ou processo de seleção de pessoal de requisito relacionado com aparência, origem, raça e etnia, sexo, cor, credo religioso, convicção política, orientação sexual, identidade de

gênero ou qualquer outra forma de discriminação, bem como sua divulgação dos respectivos editais e anúncios publicitários;

III – Coibir toda e qualquer manifestação atentatória ou discriminatória praticada contra qualquer cidadão em função de sua orientação sexual e identidade de gênero;

IV – Conscientizar sobre o direito das Travestis, Transexuais e Transgêneros de utilizar banheiros conforme sua identidade de gênero independente do registro civil da pessoa;

V – Levantar e reconhecer os Grupos LGBTs como utilidade pública;

VI – Incluir a temática LGBT nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) para combater a homofobia e melhor atender a população LGBT;

VII – Promover programas e ações nas OCAs (Ocupação de Cidadania Articulada) para garantir a promoção à cidadania da LGBT;

VIII – Conscientização dos ambientes ou estabelecimentos públicos e privados visando liberdade de expressão de todo cidadão LGBT, consoante com a determinação da Lei Municipal 1891/01;

IX – Promover, junto ao Conselho Tutelar Municipal, ações de apoio aos jovens LGBT expulsos de casa e/ ou que sofram violência doméstica, física e/ou psicológica;

X – Garantir abrigo para jovens LGBT expulsos de casa e/ ou que sofram violência doméstica, física e/ou psicológica;

XI – Combater, por meio dos órgãos competentes, a exploração sexual de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade;

XII – Garantir a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos na efetivação de direitos para as pessoas profissionais do sexo, garantindo amplo acesso à saúde, educação, moradia e segurança pública de forma adequada às suas necessidades.

XIII – Reconhecer a família homoparental nos programas geridos pela administração pública, em especial na área de assistência social.

### **§ 3º Na área da Saúde:**

I - Promover respeito ao uso do nome social das Travestis e Transexuais no serviço de saúde;

II – Criar, adequar e viabilizar o funcionamento do ambulatório municipal para travestis e transexuais;

- III – Articular, junto à Universidade Federal Fluminense, a realização dos procedimentos previstos na PORTARIA Nº 2.803, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013 do SUS a respeito do processo transexualizador;
- IV - Capacitar os profissionais de saúde e o corpo administrativo das unidades de saúde para o entendimento das questões referentes à saúde mental da população LGBT frente às vulnerabilidades específicas dessa população, promovendo o acesso à saúde mental, com atendimento psicológico e psiquiátrico específico;
- V - Criar Centro de Testagem de DST/HIV/AIDS na região central da cidade, além de garantir horários de testagem nos períodos diurnos e noturnos, melhorando o acesso;
- VI - Implementar os quesitos “Orientação Sexual” e “Identidade de Gênero”, por auto definição, nos prontuários e fichas de atendimento nos serviços municipais de saúde;
- VII - Incentivar pesquisas e produção de conhecimento, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, sobre saúde da população LGBT;
- VIII - Desenvolver ações para incentivar a contratação de Travestis e Transexuais, para atuar como agentes comunitárias/as de saúde na Secretaria Municipal de Saúde e parceiros;
- IX – Promover e divulgar materiais de prevenção, diagnóstico precoce e profilaxia pós-exposição às DST/HIV/AIDS específicos para LGBT, que contemple a necessidade de realização de exames anual de anuscopia e Papanicolau, de forma humanizada;
- X - Promover campanha ampla e periódica dirigida à população, com foco nos direitos da população LGBT e no combate a Homofobia, e incentivo ao cuidado da saúde integral;
- XI – Promover e ampliar a área de distribuição de preservativos femininos e masculinos e gel lubrificante, incluindo a distribuição em grandes eventos e locais de grande circulação da população;
- XII – Ampliar a rede especializada de tratamento a pacientes portadores de HIV/AIDS, assim como a distribuição de remédios específicos;
- XIII – Capacitar as equipes e profissionais de saúde com foco na livre identidade de gênero e de orientação sexual, de modo a abranger as práticas sexuais da mulher lésbica e bissexual, MSM, provendo um ambiente acolhedor, saudável e humanizado para o atendimento;
- XIV – Capacitar as equipes e profissionais de saúde com foco na livre identidade de gênero e de orientação sexual, de modo a abranger as práticas sexuais do homem homossexual, bissexual, HSH que mantém



relação com outros homens, provendo um ambiente acolhedor, saudável e humanizado para o atendimento.

XV - Sensibilizar e conscientizar os profissionais e equipes de saúde em relação ao risco e exposição das mulheres lésbicas e bissexuais às DSTs, provendo informações sobre prevenção e tratamento das mesmas;

XVI - Sensibilizar e conscientizar os profissionais e equipes de saúde em relação ao risco e exposição das mulheres lésbicas. Bissexuais e MSM, às DSTs, provendo informações sobre prevenção e tratamento das mesmas;

XVII - Capacitar os profissionais de saúde e assistência social a instruir a mulher lésbica e bissexual, em caso de violência física vinda da parceira, sobre os procedimentos e aplicações legais da Lei Maria da Penha;

XVIII – Garantir o atendimento pelo plano de saúde municipal aos companheiros e parceiros dos servidores LGBT;

XIX – Desenvolver ações de conscientização e prevenção junto à população de profissionais do sexo, distribuindo preservativos e gel lubrificante nas áreas de prostituição da cidade, de modo a controlar e prevenir doenças sexualmente transmissíveis e de infecção pelo HIV/AIDS;

XXI - Capacitar as equipes e profissionais de saúde com foco nas atividades dos profissionais do sexo, de modo a abranger suas práticas sexuais e desenvolver métodos de prevenção e acompanhamento aos riscos envolvidos, provendo um ambiente acolhedor, saudável e humanizado para o atendimento;

#### **§ 4º Na área do Trabalho e Geração de Emprego e Renda:**

I - Reconhecer empresas que respeitem e promovam a Diversidade no ambiente de trabalho;

II - Promover seminários para discussão e realização de ações voltadas para o respeito à Diversidade Sexual no mundo do trabalho, público e privado;

III - Divulgar amplamente para a população LGBT, nas redes sociais, meios de comunicação da Prefeitura e material impresso distribuído em locais estratégicos, ofertas de vagas de emprego, estágio, cursos gratuitos e concursos;

IV - Demandar junto ao PRONATEC cursos de interesse da população LGBT pelos órgãos municipais competentes, priorizando Travestis, e Transexuais;

V – Incentivar a participação da população LGBT nos cursos existentes do PRONATEC pelos órgãos municipais competentes, priorizando Travestis e Transexuais;

VI - Promover ações a fim de garantir que cidadãos LGBT não sejam discriminados em seu acesso profissional ou demitidos por qualquer estabelecimento público ou privado, em função de sua orientação Sexual e/ou identidade de Gênero;

VII – Promover a inclusão da juventude LGBT nos programas governamentais de capacitação para o trabalho;

VIII – Promover o respeito às profissionais do sexo, reconhecendo a legitimidade de sua atividade laborativa, conforme titulação 5198, preceituada pelo Ministério do Trabalho na Classificação Brasileira de Ocupações;

IX – Garantir incentivo fiscal para empresas e estabelecimentos que contratem pessoas Travestis e Transexuais para suas atividades profissionais.

#### **§ 5º Na área de Esporte e Lazer:**

I – Criar ação conjunta para a conscientização e inclusão da comunidade LGBT junto aos profissionais do esporte por meio de capacitação e distribuição de materiais informativos em ações, atividades e eventos esportivos municipais;

II – Estimular parcerias junto a Secretaria Municipal de Esportes para criar atividades conjuntas dialogando esporte e combate ao preconceito LGBT;

III – Garantir o funcionamento e manutenção das áreas de convivência e frequência da população LGBT;

#### **§ 6º Na área da Cultura:**

I - Instituir o Fórum de Arte e Cultura LGBT do município, a fim de organizar espaços de diálogos que efetivamente acolham a diversidade, facilitando o acesso aos equipamentos culturais do município para a

promoção de eventos culturais LGBT, além de estimular a criação de novos espaços destinados às iniciativas de natureza cultural LGBT;

II – Criar chamadas públicas para a realização – nos equipamentos culturais existentes – de eventos, publicações e manifestações artísticas e culturais que tratem da cultura LGBT e promovam a conscientização, valorização, preservação e difusão desta e que os existentes já englobem a temática LGBT;

III – Resgatar a história do movimento LGBT, tendo como material final a publicação e divulgação para a população da cidade;

IV – Estimular a manifestação artística independente e que represente os diversos segmentos da cultura LGBT, tais como a *cultura queer, drag queen, crossdresser, transformista e drag king*.

V – Mapear e reconhecer as instituições e organizações não governamentais voltadas à população LGBT, reconhecendo-as como Patrimônio Cultural Imaterial de Niterói, garantindo seu livre funcionamento, respeitando critérios de comprovação de atividade;

VI – Incentivar ações voltadas para a difusão da cultura LGBT e de manifestações culturais e artísticas LGBT durante os grandes eventos oficiais da cidade.

VII – Articular iniciativas culturais que promovam os Direitos Humanos e a Diversidade Cultural LGBT no município;

VIII – Reconhecer a livre manifestação do movimento LGBT através da realização da Parada LGBT de Niterói e o Mês da Diversidade, garantindo apoio estrutural para tal;

IX – Incentivar projetos de Proteção e Promoção da Cultura LGBT que contemplem atividades, eventos e/ou apresentações públicas que favoreçam o (re)conhecimento de manifestações culturais LGBT, que valorizem a diversidade cultural e favoreçam condições de continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessa Cultura no processo de enfrentamento ao preconceito e à discriminação no sentido de potencializá-las e fomentá-las no processo de construção da sociedade;

X – Garantir a representação e a visibilidade das travestis e transexuais nas campanhas e atividades culturais do município;

#### **§ 7º Na área do Turismo:**

I – Criar o selo “Essa empresa apoia a Diversidade”, certificando estabelecimentos preparados para atender o público LGBT a partir de

uma capacitação sobre Combate à Homofobia e Promoção da Cidadania LGBT;

II – Incentivar a divulgação dos eventos LGBT, atividades, ações de turismo, esporte e lazer, inclusive por material gráfico e internet, incluindo sites e redes sociais específicos do segmento;

III – Coibir a discriminação de cidadãos LGBT durante a estadia, garantindo direito à hospedagem em hotéis, motéis, pensões ou similares, assim como estabelece a Lei Municipal 3110/14;

IV – Criar guia LGBT de cultura, turismo, lazer, incluindo estabelecimentos comerciais preparados para atender o público LGBT, além de informações e telefones úteis, a ser distribuído nos espaços públicos da cidade, com foco nos grandes eventos realizados.

#### **§ 8º Na área da Segurança Pública:**

I – Promover o mapeamento dos principais pontos onde ocorram crimes de intolerância com a Guarda Civil Municipal, buscando, quando necessário, apoio aos órgãos estaduais, como o Centro de Cidadania LGBT e a Polícia Civil;

II – Demandar, junto aos órgãos de segurança estadual e a Polícia Militar, a presença de postos e/ou patrulhas nos pontos apontados como de grande incidência de violência contra a população LGBT;

III – Garantir a segurança da população LGBT nos espaços públicos, culturais e de lazer;

IV – Sensibilizar a Guarda Civil Municipal sobre as questões relacionadas ao respeito à diversidade e o combate à violência contra LGBT;

V – Garantir a identificação, em local visível, dos profissionais de segurança pública e privada, com nome patente e cargo bordado à roupa; a fim de fiscalizar e coibir eventuais abusos, além de possibilitar a denúncia dos mesmos;

VI – Promover instrumentos de denúncia e incentivo ao registro de boletim de ocorrências de toda e qualquer atitude de violência – física e/ou psicológica- e discriminação à população LGBT.

VII – Garantir a segurança das (os) profissionais do sexo durante o exercício de sua atividade, por meio de ações junto à Guarda Municipal e Polícias;

VIII – Realizar capacitação e sensibilização dos órgãos de segurança pública quanto às atividades das profissionais do sexo e suas demandas;

IX – Denunciar a violência e evitar a repressão policial sofrida pelas profissionais do sexo e coibir a discriminação enfrentada devido aos estereótipos morais negativos;

#### **§ 9º Na área da Habitação:**

I – Garantir que os critérios de concessão de benefícios habitacionais respeitem as especificidades da comunidade LGBT, dando prioridade para travestis, transexuais e transgêneros, profissionais do sexo, assim como a inclusão nestes programas de famílias homoparentais e casais em união estável;

II – Garantir, nos abrigos públicos, a alocação de travestis, transexuais e transgêneros conforme sua identidade de gênero e, área específica para jovens LGBT que foram expulsos de casa ou que enfrentem situação de preconceito e/ou violência doméstica.

III - Promover ações a fim de garantir que cidadãos LGBT não sejam preteridos, sobretaxados ou impedidos de locar, adquirir, arrendar ou emprestar bens móveis ou imóveis de qualquer finalidade;

#### **§10º Na área da Comunicação Social:**

I – Executar campanhas e ações publicitárias que promovam o respeito, a cidadania e enfrentamento à intolerância à comunidade LGBT a serem veiculadas nos principais meios de comunicação e dispostas em locais públicos de grande circulação do município;

II – Elaborar cartilhas a serem enviadas às assessorias de imprensa dos órgãos municipais, orientando quanto ao tratamento da população LGBT em material de imprensa. Disponibilizar estas cartilhas a instituições privadas que tenham interesse em adota-las.

III – Elaborar e distribuir material de divulgação dos direitos e serviços públicos disponíveis para a comunidade LGBT, bem como mecanismos de denúncias de homofobia, lesbofobia e transbofobia.

IV – Garantir a mudança da Lei Municipal nº 3.075/14 para a inclusão da temática LGBT, garantindo campanhas inclusivas.

#### **§11º Na área da administração pública municipal:**

- I – Combater a homofobia institucional;
- II – Respeitar o uso do nome social das travestis e transexuais nos órgãos da administração pública;
- III - Sensibilizar o poder público e sociedade sobre o direito de travestis, transexuais e transgêneros de utilizar banheiros de órgãos da administração pública municipal direta e indireta conforme sua identidade de gênero, independentemente do registro civil;
- IV – Garantir, aos companheiros de servidores públicos municipais, os direitos da concessão de benefícios previdenciários, sucessórios e civis ao companheiro(a) de pessoa LGBT, conforme previsto em Lei municipal nº 2.394/06
- V – Institucionalizar, preservar e garantir a livre manifestação referente ao Dia Municipal de Combate à Homofobia (24/01); Dia da Visibilidade Trans (29/01), Dia Mundial Contra a Homofobia (17/05), Dia Internacional do Orgulho LGBT (28/06), Dia da Visibilidade Lésbica (29/08);
- VI - Instituir no âmbito do município a promoção e o reconhecimento da liberdade de orientação, à prática, manifestação e identidade de gênero;
- VII – Promover a laicidade em todas as instituições públicas municipais;
- VIII - Realizar a Conferência Municipal LGBT a cada dois anos;
- IX – Garantir a criação e funcionamento do Conselho Municipal LGBT;
- X – Reconhecer e estimular a atuação do movimento LGBT na cidade;

### **CAPITULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

---

**Art. 4º** O foco de todas as iniciativas citadas tem como base na prevenção e no combate das seguintes violações de direitos:

- I – Impedimento de exercício da cidadania plena, respeitando a diversidade e a livre expressão da orientação sexual e da identidade de gênero;
- II – Alta evasão escolar e baixa autoestima devido às agressões físicas e psicológicas decorrentes do preconceito à identidade de gênero e orientação sexual;
- III – Exclusão e preconceito social;
- IV – Reflexos negativos na atuação profissional.
- V – Índices de violência contra a população LGBT.

**Art. 5º** As instituições da sociedade civil organizada e as entidades públicas de todas as esferas do governo poderão contribuir com sugestões, informações e

recursos humanos e materiais para a plena execução dos objetivos visados neste plano através da celebração de convênios, acordos e parcerias com o Poder Público Municipal.

**Art. 6º** Este plano entra em vigor na data da sua publicação, com validade de seis anos, com revisão em três anos.